



ERRATA AO EDITAL E ANEXOS I E II DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.

A Fundação Antonio Jorge Dino, por intermédio da Comissão Central de Compras, Contratações e Licitação - CCCCL, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Licitação nº 026/2025, cujo objeto é aquisição de medicamentos psicotrópicos, nos termos abaixo especificados:

1 – EDITAL

Onde se lê:

8.10.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC nº 665, de 30 de março de 2022), dentro do prazo de validade; no caso de produto importado, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou o Laudo de Inspeção emitido pela ANVISA, ou Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para empresas que importam, armazenam e distribuem (RDC nº 665, de 30 de março de 2022);

Leia-se: Item **8.10.4.** Excluído.

2 – ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

3.3. No ato do faturamento e previamente à entrega dos medicamentos, a empresa contratada deverá enviar, juntamente com a DANFE, o Laudo e/ou Certificado de Análise de Controle de Qualidade Conclusivo, emitido por Laboratório Oficial ou integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), credenciado junto à ANVISA ou, correspondente ao lote a ser entregue. O envio prévio deverá ser realizado para os e-mails licitacao@fundacaoantoniiodino.org.br e farmacia@fundacaoantoniiodino.org.br;

Leia-se:

3.3. No ato do faturamento e previamente à entrega dos medicamentos, a empresa contratada deverá enviar, juntamente com a **1) DANFE, 2) Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Controle por Linha de Produção/Produtos**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC nº 665, de 30 de março de 2022), dentro do prazo de validade; no caso de produto importado, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou o Laudo de



Inspeção emitido pela ANVISA, ou Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para empresas que importam, armazenam e distribuem (RDC nº 665, de 30 de março de 2022) e 3) Laudo e/ou Certificado de Análise de Controle de Qualidade Conclusivo, emitido por Laboratório Oficial ou integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), credenciado junto à ANVISA ou, correspondente ao lote a ser entregue. O envio prévio deverá ser realizado para os e-mails licitacao@fundacaoantoniodino.org.br e farmacia@fundacaoantoniodino.org.br;

3 – ANEXO II TERMO DE CONTRATO

Onde se lê:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá enviar previamente a DANFE e Laudo e/ou Certificado de Análise de Controle de Qualidade Conclusivo e que ateste a qualidade do produto ofertado, conforme seu registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS com vigência de até 5 (cinco) anos, expedido por Laboratório Oficial, ou por outro integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária que informe detalhadamente qual a análise executada. O não fornecimento do Laudo e/ou Certificado de Análise ensejará a rescisão do contrato, sujeitando o fornecedor à multa pelo descumprimento das condições contratuais.

Leia-se:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá enviar previamente a 1) DANFE juntamente com o 2) Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC nº 665, de 30 de março de 2022), dentro do prazo de validade; no caso de produto importado, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou o Laudo de Inspeção emitido pela ANVISA, ou Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para empresas que importam, armazenam e distribuem (RDC nº 665, de 30 de março de 2022) e 3) Laudo e/ou Certificado de Análise de Controle de Qualidade Conclusivo e que ateste a qualidade do produto ofertado, conforme seu registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS com vigência de até 5 (cinco) anos, expedido por Laboratório Oficial, ou por outro integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária que informe detalhadamente qual a análise executada. O não fornecimento do Laudo e/ou Certificado de Análise ensejará a rescisão do contrato, sujeitando o fornecedor à multa pelo descumprimento das condições contratuais.



São Luís – MA, 07 de novembro de 2025

Atenciosamente,


Ana Paula Leis Souza Garcez
Pregoeira Oficial FAJD

Ciente,


Goethe Stanley José Lima Costa
Presidente da CCCCL FAJD